

Instrumento Normativo								
Tipo: Manual	Nome: Manual de Investimentos							
Área gestora: Gerência de Investimentos	Vigência: A partir da data de aprovação	Validade: 3 anos	Versão: 06					

Manual de Investimentos do Metrus

VERSÃO	ÃO DESCRIÇÃO		
00	Primeira Versão	18/12/12	
01	Primeira Revisão - Compatibilização do Manual de Investimentos com os procedimentos operacionais e a Política de Investimentos.	29/12/15	
02	Segunda Revisão - Atualização e integração do Manual de Investimentos, procedimentos operacionais, Manual de Delegação e Autoridade - MDA e a Política de Investimentos.	04/05/16	
03	Terceira Revisão - Atualização e integração do Manual de Investimentos, procedimentos operacionais, Manual de Delegação e Autoridade - MDA e a Política de Investimentos.	03/06/19	
04	Quarta Revisão – Simplificação da redação e atualização do Manual de acordo com as atuais áreas do Instituto	27/11/20	
05	Quinta Revisão – Atualização dos procedimentos para avaliação e seleção de investimentos	06/03/23	
06	Sexta Revisão - Atualização dos procedimentos para avaliação e seleção de investimentos, inclusão de carteiras administradas e previsão do formulário Resumo de Deliberação do Comitê de Investimentos.	14/10/24	





1. Introdução

Estabelecer diretrizes, critérios e processos para a gestão dos investimentos dos recursos dos planos administrados pelo Instituto, procurando garantir a adequada transparência de suas ações perante os participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores dos seus planos.

2. Abrangência

Este instrumento aplica-se às áreas envolvidas nos processos de investimentos do Instituto.

3. Orientações gerais

Os procedimentos e requisitos aplicáveis aos investimentos dos recursos dos planos do Instituto devem ter como principal referência o presente Manual. Trata-se de um esforço para padronizar e dar ciência dos processos de investimentos do Instituto, em linha com as melhores práticas de governança, trazendo mais transparência para todas as partes interessadas.

4. Glossário

ADMINISTRADOR – Instituição financeira responsável pela administração dos fundos. Suas responsabilidades são determinadas pela Instrução CVM vigente.

ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.

ALM – Asset Liability Management.

ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

BACEN - Banco Central do Brasil.

CAF – Coordenadoria de Administração Financeira do Instituto.

CJC – Coordenadoria Jurídica e Conformidade do Instituto.

CRC – Coordenadoria de Riscos e Controles do Instituto.

CÓDIGO DE AUTORREGULAÇÃO EM GOVERNANÇA EM INVESTIMENTOS DA ABRAPP/SINDAPP/ICSS — Documento de governança em investimentos do qual o Instituto é signatário.

CONSELHO DELIBERATIVO – Órgão máximo de decisão das EFPC estabelecido pelas Leis Complementares n^{os} 108/2001 e 109/2001.

CONSELHO FISCAL – Órgão fiscalizador das EFPC estabelecido pelas Leis Complementares nºs 108/2001 e 109/2001.









CUSTODIANTE – Instituição financeira responsável principalmente pela guarda e liquidação de ativos mobiliários.

CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

DIRETORIA EXECUTIVA – Responsável pela gestão do Instituto.

EFPC – Entidade Fechada de Previdência Complementar.

ESTATUTO – Principal documento de governança do Instituto.

FUNDO CONDOMINIAL – fundo que pode possuir um número ilimitado de investidores.

FUNDO EXCLUSIVO – fundos que aplicam recursos de um único investidor.

GESTOR EXTERNO – Instituição financeira responsável pela gestão de recursos de fundos exclusivos ou condominiais nos quais o Instituto investe.

GIV - Gerência de Investimentos do Instituto.

GPV - Gerência de Previdência do Instituto.

GUIA DE MELHORES PRÁTICAS EM INVESTIMENTOS DA PREVIC – referência de governança e melhores práticas de investimentos das EFPC.

ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social.

INSTITUTO – Metrus Instituto de Seguridade Social.

MANUAL DE DELEGAÇÃO DE AUTORIDADE (MDA)— Documento interno do Instituto que define alçadas para uso de recursos.

MANUAL DE INVESTIMENTOS – documento interno que normatiza a governança e/ou os processos de investimentos.

ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

PLANO(S) – Plano de Benefícios, Plano Assistencial ou Plano de Gestão Administrativa.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS — Documento aprovado anualmente que determina as diretrizes de aplicação dos Planos de Benefícios, Assistencial e do Plano de Gestão Administrativa do Instituto.

PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

PRI (*Principles for Responsible Investments*) ou *Carbon Disclosure Program* – Iniciativas globais de investimento responsável.

SINDAPP – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

KS N

GDSG



Sumário

1. Ob	ojetivo	5
2. Est	trutura de Governança e Gestão	
2.2	Diretoria Executiva	6
2.3	AETQ	6
2.4	Conselho Fiscal	7
2.5	Comitê de Investimentos	7
3. Pol	líticas de Investimentos	7
3.1.	Processo de Elaboração das Políticas de Investimentos	7
4. Re	gras Gerais dos Processos de Investimentos	9
	ocesso de Seleção e Monitoramento dos Investimentos Custodiante	
5.2 \$	Seleção de Fundos de Investimentos	11
5.3 9	Seleção de Gestores para Fundos Exclusivos/Carteiras Administradas	12
5.4 F	Regulamento de Fundo Exclusivo/Contrato de Carteira Administrada	13
5.5 F	Participação em Assembleias	14
5.6 A	Ativos de gestão própria	14
5.7 N	Monitoramento dos Investimentos	15
6. M	onitoramento do Fluxo de Caixa dos Investimentos	16
7. Do	ocumentação de referência	16
8. An	nexos	17
9. His	stórico do documento	18
Anexo	o 1 – Formulário Resumo de Deliberação do Comitê de Investimentos	19



1. Objetivo

O Manual de Investimentos tem como objetivo apresentar as principais práticas de governança, aspectos e requisitos relacionados à gestão dos recursos dos planos administrados pelo Instituto, procurando garantir a adequada transparência de suas ações perante os participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores dos seus planos.

Por estabelecer os procedimentos e requisitos aplicáveis aos investimentos dos recursos dos planos, este documento pode ser considerado a principal referência para o corpo técnico responsável pela alocação e controles dos investimentos do Instituto. Trata-se de um esforço para padronizar e dar ciência dos processos de investimentos do Instituto, com o propósito de colocar tais processos em linha com as melhores práticas de governança, trazendo mais transparência para todas as partes interessadas.

Este documento procura contemplar, no que diz respeito às atividades de investimentos do Instituto, as obrigações determinadas pelo Código de Autorregulação em Governança em Investimentos da Abrapp e as recomendações do Guia de Melhores Práticas em Investimentos da PREVIC, considerando a estrutura do Instituto, sua forma, seu porte e a complexidade dos planos que administra.

O Manual de Investimentos deve ser revisado sempre que necessário, de forma a acompanhar o aperfeiçoamento dos procedimentos e práticas de governança nos investimentos e a evolução da estrutura de investimentos do Instituto. Sua revisão é conduzida pela Diretoria Executiva, com ciência ao Conselho Deliberativo.

O presente Manual foi aprovado pela Diretoria Executiva em 14 de outubro de 2024 e entrou em vigor na mesma data.

2. Estrutura de Governança e Gestão

Os processos de investimentos do Instituto envolvem o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva, o AETQ, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e os prestadores externos. Sem prejuízo do atendimento à legislação pertinente, ao Estatuto do Instituto e às Políticas de Investimentos, no que diz respeito à participação do Conselho Deliberativo em determinadas decisões relativas aos processos de investimentos, cabe à Diretoria Executiva a função de realizar a gestão do cotidiano dos recursos do Instituto, com o apoio do Comitê de Investimentos.

A estrutura de investimentos do Instituto segrega as atividades de gestão, administração, controle de risco, custódia e consultoria de investimentos, exceto as atividades de administração e custódia, que podem ser realizadas por empresas de um mesmo grupo econômico. Seu objetivo com isso é elevar a governança da





estrutura e mitigar potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório.

Em conformidade com o prescrito em Estatuto, normativos internos e regulamentações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em especial àquelas relacionadas à governança em investimentos, mas não se limitando a estas, seguem as principais atribuições dos colegiados, no que se refere aos investimentos do Instituto.

2.1 Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre:

- a. Políticas de Investimentos com a definição das diretrizes;
- b. Investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 4% dos recursos garantidores de cada plano de benefícios.

É responsável por estabelecer, dentro das Políticas de Investimentos, diretrizes contendo a gestão de investimentos e o plano de aplicação de recursos.

2.2 Diretoria Executiva

As principais atribuições da Diretoria Executiva são:

- a. Administrar em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo;
- b. Elaborar a proposta de Políticas de Investimentos, bem como de alterações ou revisões e submetê-las ao Conselho Deliberativo;
- c. Gerir recursos do Instituto, respeitando os limites legais e os estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

2.3 AETQ

As principais atribuições do AETQ são:

- a. Monitorar o desempenho dos investimentos do Instituto, mantendo-os dentro dos limites das Políticas de Investimentos e da legislação;
- b. Zelar pela observância de padrões éticos na condução das operações relativas aos investimentos do Instituto;

__ps

DS V





- c. Submeter as propostas à Diretoria Executiva de novos gestores externos, estratégias e alternativas de investimentos para aplicação dos recursos dos planos administrados;
- d. Validar as informações técnicas, referentes aos investimentos, utilizadas nos estudos técnicos;
- e. Propor à Diretoria Executiva as premissas dos estudos para elaboração das Políticas de Investimentos (ALM *Asset Liability Management*).

2.4 Conselho Fiscal

As principais atribuições do Conselho Fiscal são:

- a. Realizar o controle interno dos atos da administração;
- b. Fiscalizar os investimentos realizados de acordo com este Manual de Investimentos.

2.5 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão auxiliar e tem por finalidade apoiar o planejamento e a execução dos investimentos dos Planos de Benefícios, Assistencial e do Plano de Gestão Administrativa do Instituto. Composto por pessoas tecnicamente qualificadas, realizam recomendações à Diretoria Executiva, baseadas nas Políticas de Investimentos do Instituto. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos. A adoção de Comitê de Investimentos é considerada uma boa prática de mercado de acordo com o Guia PREVIC de Melhores Práticas em Investimento e Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS.

O Comitê de Investimentos está estruturado e se reúne de acordo com o seu Regimento Interno.

3. Políticas de Investimentos

As Políticas de Investimentos serão revisadas obedecendo a parâmetros estabelecidos em legislação. A revisão será, no mínimo, anualmente, ou sempre que necessário, sob responsabilidade do AETQ e da Diretoria Executiva, que encaminhará a proposta final para aprovação do Conselho Deliberativo.

3.1. Processo de Elaboração das Políticas de Investimentos

As etapas de elaboração das Políticas de Investimentos são as seguintes:







- a. AETQ estabelece o cronograma do processo e o comunica no Comitê de Investimentos, determinando que a GIV/CRC iniciem o processo, com eventual contratação e acionamento da consultoria externa para elaborar as premissas a serem utilizadas no estudo de ALM;
- b. GIV, CRC e GPV, dentro de suas competências, em reunião com a consultoria externa, irão validar se as fontes utilizadas para a construção das premissas econômicas e atuariais são adequadas, assim como a conformidade em relação às características dos planos geridos pelo Instituto. Deverá haver evidências a respeito da metodologia utilizada, evidenciando a capacidade de obtenção da rentabilidade esperada ajustada ao risco que fará com que os planos cumpram suas obrigações ao longo do tempo;
- c. Consultoria externa, depois da aprovação das premissas previamente validadas com a GIV e CRC, elabora-se o estudo de alocação estratégica de ativos, que é a composição propriamente dita das carteiras de investimentos e, assim, estabelece os objetivos de retorno e risco de cada plano de benefícios;
- d. GPV fornece à consultoria externa as informações dos participantes com base na Avaliação Atuarial, confirmando as premissas e hipóteses atuariais dos planos de previdência;
- e. GIV, CRC e GPV, em reunião com a consultoria externa, discutem e validam os estudos de ALM e as Políticas de Investimentos. São reavaliadas as premissas utilizadas de investimentos e de gestão e controles de riscos, bem como a legislação pertinente para garantir que os estudos de ALM e as diretrizes das Políticas de Investimentos estejam corretos;
- f. GIV encaminha o Processo de Elaboração das Políticas de Investimentos à CJC para emitir parecer jurídico e de conformidade, inclusive atestando o cumprimento dos requisitos supracitados;
- g. Emitido o parecer jurídico e de conformidade, o Processo de Elaboração das Políticas de Investimentos é pautado em reunião do Comitê de Investimentos, para apresentação das revisões das Políticas de Investimentos e apreciação da Diretoria Executiva;
- h. Posteriormente, a Diretoria Executiva encaminha a proposta das Políticas de Investimentos para inclusão em pauta de reunião do Conselho Deliberativo, para deliberação. Esta reunião pode ser realizada com o apoio da consultoria externa;
- i. Aprovadas pelo Conselho Deliberativo, a GIV efetuará o cadastro das Políticas de Investimentos no *site* da PREVIC, do Instituto, do Banco Custodiante e fundos de investimentos exclusivos e tomará todas as providências determinadas em legislação.

O processo das revisões das Políticas de Investimentos devem observar os trâmites supracitados.









4. Regras Gerais dos Processos de Investimentos

O Instituto possui gestão mista para administrar seus recursos de renda fixa, renda variável, investimentos imobiliários, investimentos estruturados, investimentos no exterior e gestão própria para operações com participantes. A gestão dos recursos é ativa e busca superar os retornos estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

Para avaliação dos ativos e definição dos investimentos são adotadas como diretrizes a legislação específica, o cenário econômico e perspectivas, o Estatuto Social, as Políticas de Investimentos, o Manual de Delegação de Autoridade - MDA e este Manual de Investimentos.

As regras para gestão dos investimentos devem determinar os requisitos de segurança, transparência, rentabilidade, solvência, liquidez e limites de aplicações ou requisitos de diversificação, com propósito de que sejam tomadas decisões de alocação de recursos que promovam o retorno esperado ajustado ao risco adequado às carteiras de investimentos de cada plano.

As melhores práticas devem orientar a análise dos investimentos, consubstanciadas nas seguintes diretrizes:

- a. Investir em ativos e em contrapartes que possuam informações de qualidade e transparentes, reduzindo as incertezas do processo de avaliação e decisão, e naturalmente, o risco;
- b. Observar as regras e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e legislação em vigor;
- c. Documentar as análises realizadas com avaliações objetivas, parâmetros técnicos, de mercado e os motivos direcionadores, buscando transparência e permitindo a futura prestação de contas;
- d. Armazenar as informações utilizadas e a validação das decisões por meio do formulário
 Resumo de Deliberação do Comitê de Investimentos Anexo 1 de deliberação;
- e. Registrar em ata todas as decisões do Comitê de Investimentos;
- f. Formalizar os contatos externos relativos às operações de investimentos, desinvestimentos e acompanhamentos;
- g. Focar o risco atuarial, de solvência, de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de terceirização, legal e sistêmico, nas avaliações e nos controles dos investimentos;
- h. Segregar as funções de gestão, administração, controle e custódia;
- i. Atentar-se ao possível conflito de interesses existente entre os diversos prestadores de serviços e as partes envolvidas nas operações;
- j. Analisar o investimento com ênfase na modalidade do plano e à forma escolhida para a

k2 (΄

GDSG



gestão dos ativos;

- k. Considerar no processo de seleção de gestores, o atendimento aos princípios de governança corporativa e de responsabilidade socioambiental;
- I. Cabe aos responsáveis técnicos avaliar e conhecer os regulamentos dos fundos de investimentos previamente às alocações, identificar os riscos inerentes às operações previstas nos regulamentos e verificar a correta classificação das cotas ou ativos investidos pelos fundos nos diversos segmentos de aplicação, bem como a adequação à legislação e às Políticas de Investimentos dos planos;
- m. Analisar a vida pregressa dos Gestores dos Fundos, bem como se possuem processos administrativos e/ou judiciais que coloquem em risco o futuro do investimento.

Cabe ressaltar que o processo de investimentos em fundos de investimentos, títulos e valores mobiliários para as carteiras dos planos de benefícios, no qual os atributos de correlações, retornos e riscos esperados são avaliados, está circunstanciado nos instrumentos normativos do Instituto relativamente à análise e seleção dos investimentos.

5. Processo de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Entende-se por investimento a alocação de recursos em ativos novos ou já existentes nas carteiras de investimentos dos planos. Em todos os processos de investimentos serão obedecidas as diretrizes deste Manual de Investimentos, das Políticas de Investimentos e demais normas pertinentes às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Para investimentos em ativos constantes da carteira, o processo de investimento pode se resumir à análise do investimento, elaborada pela GIV e ao enquadramento, elaborado pela CRC, para posterior deliberação da Diretoria Executiva, em reunião do Comitê de Investimentos.

5.1 Custodiante

A contratação de serviços de custódia deve observar a existência de habilitação do prestador de serviços pelo BACEN e/ou CVM e autorregulação pela ANBIMA. A avaliação do prestador deve contemplar, no mínimo:

- a. O montante e o percentual do volume sob administração/custódia referente a terceiros;
- b. A base de clientes EFPC;



__ps ∬





- c. A idoneidade;
- d. A credibilidade;
- e. A estrutura operacional e sistêmica, especificamente para os serviços que serão utilizados pelo Instituto;
- f. Eventuais conflitos de interesse;
- g. Os serviços e relatórios disponibilizados do pacote de serviços;
- h. A estrutura de atendimento.

5.2 Seleção de Fundos de Investimentos

Abrange a seleção de fundos de investimentos dentro da estrutura do Instituto. É o primeiro passo para que o Instituto possa destinar recursos para fundos condominiais. Seu objetivo é auferir, com base nos requisitos descritos neste item, se o fundo reúne os requisitos necessários para receber recursos dos planos do Instituto.

Este procedimento é aplicável para investimentos em (i) Fundos de Investimentos em Renda Fixa, (ii) Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, (iii) Fundos de Investimentos em Ações, (iv) Fundos de Investimentos no Exterior, (v) Fundos de Investimentos em Participações, (vi) Fundos Multimercados, (vii) Fundos de Investimentos Imobiliários.

É obrigatório que os prestadores de serviços de gestão, administração e custódia sejam devidamente registrados ou credenciados pela CVM.

O processo de seleção de fundos de investimentos deve ser formal e seus fatos, apontamentos e conclusões devem ser evidenciados por meio de documentos comprobatórios. O processo deve ser consolidado por ordem cronológica e seguir, no mínimo, as seguintes etapas:

- a. Para a seleção inicial de fundos condominiais, o AETQ, com apoio da GIV, deve estabelecer, previamente, o segmento, a estratégia, os parâmetros para o filtro de seleção e a estimativa de volume de alocação e, posteriormente, submeter as premissas e os seus resultados à Diretoria Executiva, por meio do Comitê de Investimentos, para aprovação ou não do prosseguimento do processo de seleção;
- b. Aprovado o prosseguimento do processo de seleção, o AETQ, com apoio da GIV, CRC e CJC, realiza o processo de diligência nos gestores dos fundos selecionados;
- c. O Instituto agenda visita técnica e / ou realiza conference calls com as empresas







gestoras, a fim de observar sua estrutura, controles e processo de tomada de decisão;

- d. No processo de análise deve-se obter informações detalhadas sobre a empresa gestora de recursos, por meio, no mínimo de: (i) Documento de comprovação da autorização para administração de carteiras pela CVM; (ii) Formulário de Referência do Gestor Externo na CVM; (iii) Questionário Padrão de *Due Diligence* (DDQ) da ANBIMA (quando cabível); (iv) Contrato social; (v) descrição da equipe responsável pela gestão; (vi) regulamento do fundo; (vii) indicação clara da taxa de administração e de performance do serviço a ser prestado; (viii) XML (ou formato de arquivo equivalente) do fundo, com a data mais atualizada possível; (ix) políticas de risco; (x) política de *ESG*; (xi) política de investimentos pessoais. Adicionalmente, podem ser observados outros documentos legais e internos da gestora, além de pesquisas diversas sobre a gestora e/ou seus profissionais;
- e. A GIV elabora relatório de análise do investimento. Concomitantemente, encaminha todos os documentos do processo para a CRC desenvolver o relatório de riscos e enquadramento, assim como para a CJC para preparação de parecer, considerando os aspectos jurídicos e de conformidade;
- f. Fechada a fase de instrução do processo, a GIV encaminha inclusão na pauta de reunião do Comitê de Investimentos para finalização do processo decisório;
- g. O Formulário Resumo de Deliberação do Comitê de Investimentos deve ser elaborado pela CRC e submetido às alçadas competentes, para que seja assinado contendo: (i) fundos de investimentos/gestoras; (ii) valores dos aportes iniciais/adicionais; e/ou (iii) valores dos resgates totais/parciais.

5.3 Seleção de Gestores para Fundos Exclusivos/Carteiras Administradas

Abrange a seleção de gestores de recursos em fundos exclusivos/carteiras administradas. É o primeiro passo para que o Instituto possa contratar gestão para fundos exclusivos/carteiras administradas.

É obrigatório que os prestadores de serviços de gestão sejam devidamente registrados ou credenciados pela CVM e associados da ANBIMA.

O processo de seleção do gestor deve ser formal e seus fatos, apontamentos e conclusões devem ser evidenciados por meio de documentos anexos. O processo deve ser consolidado por ordem cronológica e seguir, no mínimo, as seguintes etapas:

a. Para a seleção inicial de gestor de fundos exclusivos/carteiras administradas, o AETQ, com apoio da GIV, deve estabelecer, previamente, as características do fundo/carteira, o









segmento, a estratégia, os parâmetros para o filtro de seleção e a estimativa de volume de alocação e, posteriormente, submeter as premissas e os seus resultados à Diretoria Executiva, por meio do Comitê de Investimentos, para aprovação ou não do prosseguimento do processo de seleção;

- b. Aprovado o prosseguimento do processo de seleção, o AETQ, com apoio da GIV, CRC e CJC, realiza o processo de diligência nos gestores selecionados;
- c. O Instituto agenda visita técnica e/ou realiza *conference calls* com as empresas gestoras, a fim de observar sua estrutura, controles e processo de tomada de decisão;
- d. No processo de análise deve-se obter informações detalhadas sobre a empresa gestora de recursos, por meio, no mínimo de (i) Documento de comprovação da autorização para administração de carteiras pela CVM; (ii) Formulário de Referência do Gestor Externo na CVM; (iii) Questionário Padrão de *due diligence* (DDQ) da ANBIMA (quando cabível); (iv) Contrato social; (v) descrição da equipe responsável pela gestão; (vi) indicação clara da taxa de administração e de performance do serviço a ser prestado; (vii) simulação da carteira hipotética para o fundo exclusivo; (viii) políticas de risco; (ix) política de *ESG*; (x) política de investimentos pessoais. Adicionalmente, podem ser observados outros documentos legais e internos da gestora, além de pesquisas diversas sobre a gestora e/ou seus profissionais;
- e. A GIV elabora relatório de análise do investimento. Concomitantemente, encaminha todos os documentos do processo, para a CRC desenvolver o relatório de riscos e enquadramento, assim como para a CJC para preparação de parecer, considerando os aspectos jurídicos e de conformidade;
- f. Fechada a fase de instrução do processo, a GIV encaminha inclusão na pauta de reunião do Comitê de Investimentos para finalização do processo decisório;
- g. O Formulário Resumo de Deliberação do Comitê de Investimentos deve ser elaborado pela CRC e submetido às alçadas competentes, para que seja assinado contendo: (i) fundos de investimentos/carteiras administradas/gestoras; (ii) valores dos aportes iniciais/adicionais; e/ou (iii) valores dos resgates totais/parciais.

5.4 Regulamento de Fundo Exclusivo/Contrato de Carteira Administrada

Quando se tratar de fundo exclusivo/carteira administrada, a redação do regulamento/contrato é feita pelo administrador, aprovada pelo gestor, depois verificada pelo Instituto, por meio da GIV, CRC e CJC, para então ser aprovada pelo AETQ. A aprovação do regulamento/contrato e enquadramento do







fundo/carteira devem ocorrer antes do início de operação do fundo/carteira. O Instituto pode ainda contratar outro prestador externo para o auxiliar nesta tarefa.

5.5 Participação em Assembleias

O Instituto deve, sempre que possível, na qualidade de cotista ou condômino de fundos de investimentos, acionista, debenturista, credor, condômino, investidor de forma geral etc. participar de Assembleias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias (AGE ou AGO) ou de Reunião de Orientação de Voto (ROV), desde que convocado em tempo hábil.

O processo de voto do Instituto nesses colegiados deverá ser precedido das seguintes etapas:

- a. A GIV elabora orientação de voto. Posteriormente, encaminha para manifestação da CRC e da CJC, quando aplicável, para manifestação;
- b. Posteriormente, a GIV encaminha posição para deliberação da Diretoria Executiva, por *e-mail*;
- c. O processo de voto deverá ser arquivado na pasta da GIV referente ao ativo investido.

5.6 Ativos de gestão própria

Dentro da estrutura das decisões de investimentos do Instituto, a gestão própria (Carteira Própria) pressupõe que todas as decisões de investimento direto no ativo mobiliário são tomadas pelo próprio Instituto, sem intervenção de um gestor, com base em informações de que dispõe e mediante o processo abaixo elencado.

Este procedimento é aplicável para investimentos diretos em ativos de (i) Renda Fixa, exceto Títulos Públicos, cujo processo está especificado no Instrumento Normativo PRO-GIV-004 – Análise e Execução de Investimentos em Títulos Públicos; (ii) Renda Variável; (iii) Estruturados e (iv) Imobiliário.

O processo de seleção de investimento em ativos mobiliários adquiridos diretamente no mercado financeiro deve ser formal e seus fatos, apontamentos e conclusões devem ser evidenciados por meio de documentos comprobatórios. O processo deve ser consolidado por ordem cronológica e seguir, no mínimo, as seguintes etapas:

a. AETQ, com apoio da GIV, consubstanciada em relatórios técnicos, acompanha o mercado financeiro atento às oportunidades. Com base nisso, elabora análise e proposta de operação em ativos mobiliários para deliberação da Diretoria Executiva, em reunião do Comitê de Investimentos ou Conselho Deliberativo, conforme MDA e Estatuto do Instituto;

KS

∫ ∫ ∫ ∫





- b. A GIV elabora relatório de análise do investimento. Concomitantemente, encaminha todos os documentos do processo, para a CRC desenvolver o relatório de riscos e enquadramento, assim como para a CJC, para preparação de parecer, considerando os aspectos jurídicos e de conformidade;
- c. No processo de análise deve-se obter informações detalhadas sobre a oferta, quando couber (especialmente em ofertas primárias);
- d. Fechada a fase de instrução do processo, a GIV encaminha inclusão na pauta de reunião do Comitê de Investimentos para deliberação da Diretoria Executiva.;
- e. O processo de seleção de investimento em ativos financeiros dos segmentos de renda fixa e renda variável pode ser abreviado conforme urgência definida no Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
- f. O Formulário Resumo de Deliberação do Comitê de Investimentos deve ser elaborado pela CRC e submetido às alçadas competentes, para que seja assinado contendo: (i) ativos; (ii) valores das compras iniciais/adicionais; e/ou (iii) valores das vendas totais/parciais.

5.7 Monitoramento dos Investimentos

O constante monitoramento e avaliação dos investimentos do Instituto representam parte relevante do seu processo de investimentos. Este item abrange o conteúdo mínimo relativo ao monitoramento do desempenho dos investimentos.

O acompanhamento do desempenho dos investimentos é realizado continuamente pela GIV, que deve apresentar relatório dos seus trabalhos nas reuniões do Comitê de Investimentos.

O monitoramento de risco é realizado pela CRC. O conteúdo mínimo do monitoramento de risco deve contemplar:

- a. Nível de risco de mercado em relação aos limites estabelecidos nas Políticas de Investimentos;
- b. Variação do rating de emissores e emissões dos fundos exclusivos, se cabível;
- c. Enquadramento dos investimentos em relação às Políticas de Investimentos e legislação vigente;
- d. Adequação da liquidez do portfólio considerando os prazos de resgate dos fundos investidos e os compromissos esperados;

NS (

GDSG



- e. Provisão para perdas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros, de acordo com os parâmetros e percentuais definidos em legislação vigente;
- f. Turn over da equipe de gestão;
- g. Redução relevante do Patrimônio Líquido do fundo por motivo de resgate;
- h. Fatos relevantes das gestoras/companhias investidas.

Anualmente a CRC solicitará aos gestores o Questionário Padrão de *Due Diligence* (DDQ) da ANBIMA dos fundos de investimento para análise do risco e da conformidade. Em caso de identificação de mudança material relevante, deverá ser apresentado em Comitê de Investimentos.

6. Monitoramento do Fluxo de Caixa dos Investimentos

A gestão do fluxo de caixa de recursos dos investimentos, para suprir as necessidades de liquidez dos Planos de Benefícios I, II, Metrus Família, Assistencial e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, será realizada pela GIV, conforme MDA, permitindo a geração de informação e visualização por período, de maneira analítica, sintética ou gráfica.

O monitoramento do fluxo de caixa de recursos dos investimentos é levado para conhecimento da Diretoria Executiva, em reunião do Comitê de Investimentos ou por *e-mail*.

7. Documentação de referência

Nome do documento	Código	Armazenamento
Políticas de Investimentos	-	Site Metrus
Instrumentos Normativos	-	Intranet Metrus
Regimentos Internos	-	Intranet Metrus
Manual de Delegação de Autoridade	MAN-CRC-01	Intranet Metrus
Código de Autorregulação em Governança em Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS	-	Site Abrapp
Guia de Melhores Práticas em Investimentos da PREVIC	-	Site Previc







8. Anexos

Anexo 1 - Formulário Resumo de Deliberação do Comitê de Investimentos





9. Histórico do documento

Versão nº	Responsável	Assinatura	Data da aprovação
	Revisão: Gerente de Investimentos	DocuSigned by: RODOLFO SUES	
	Análise Preliminar: Coordenadora Jurídica e de Conformidade	Docusigned by: Juliana Grasiula Vicuntin	
06	Análise Preliminar: Coordenadora de Riscos e Controles	Docusigned by: Gisleve de Sowya Garbo 8D147695A757476	14/10/2024
	Aprovação:	945ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva Ato da Diretora Presidente – AP nº 024/2024	



Anexo 1 – Formulário Resumo de Deliberação do Comitê de Investimentos

METRUS AL. Santos, 1827 - 17* andar I Cerqueira César I CEP 01419-909 I São Paulo - SP - Brasil Tel.; I1113371-3375 I Central de Relacionamento: 8800 16 05 98 I www.metrus.org.br (CNP) n° 44.897.397/0010-66 I linscrição Estadual: Isento

FORMULÁRIO RESUMO DE DELIBERAÇÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS																
Reunião Data	Data	Ação	Ativo	Contraparte	Valores representados R\$"			Origem do Recurso	Destino do	Deliberação	Taxa	Decree 1	Validade	Observação		
Keuillao	Data	- Nyau	Auto	Contraparte	Plano I	Plano II	Família	PGA	Assis.	Origenia do Recurso	Recurso	Deliberação	IdAd	Fiazo	Valladue	Objetvayao
										1					1	

* Valores aproximados

